



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	80\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 29:491 — Insere várias disposições relativas ao pagamento das dívidas comerciais entre Portugal e os territórios do antigo Estado Federal Austriaco e dos Sudetas Alemães. Revoga o decreto-lei n.º 28:749.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Lituânia aderido à Convenção para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assim como à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, celebradas em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Nova publicação, rectificada, dos textos dos Acordos referentes às relações económicas entre Portugal e os territórios do antigo Estado Federal Austriaco e às relações económicas entre Portugal e os territórios dos Sudetas Alemães, insertos no *Diário do Governo* n.º 63, de 17 do corrente mês.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba para reforço da dotação do n.º 1) do artigo 18.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Decreto-lei n.º 29:491

Considerando que os acordos celebrados em 15 do corrente mês entre o Governo Português e o Governo Alemão tornam extensivo às relações económicas entre Portugal e os territórios do antigo Estado Federal Austriaco e dos Sudetas Alemães o regime estabelecido no acôrdo firmado por Portugal e pela Alemanha em 13 de

Abril de 1935, referente ao pagamento das dívidas comerciais;

Considerando que, nestas circunstâncias, não têm mais razões de subsistir as providências tomadas pelo Governo no decreto-lei n.º 28:749, de 8 de Junho de 1938;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No pagamento das dívidas comerciais entre Portugal e os territórios do antigo Estado Federal Austriaco e dos Sudetas Alemães observar-se-á, conforme os acordos celebrados em 15 do corrente entre o Governo Português e o Governo Alemão, o regime estabelecido no acôrdo firmado por Portugal e a Alemanha em 13 de Abril de 1935 e a parte aplicável dos decretos-leis n.ºs 24:386, 24:547 e 25:418, respectivamente de 20 de Agosto de 1934, 16 de Outubro de 1934 e 29 de Maio de 1935.

Art. 2.º É revogado o decreto-lei n.º 28:749, de 8 de Junho de 1938, e fica o Banco de Portugal autorizado a pôr à disposição das pessoas singulares ou colectivas a que respeita a alínea b) do artigo 2.º do mesmo decreto as respectivas importâncias em escudos escrituradas na conta especial a que se refere o artigo 1.º dêsse decreto.

Art. 3.º O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1939. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, a Lituânia aderiu em 27 de Fevereiro último à Convenção para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, assim como à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, celebradas em Genebra a 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 17 de Março de 1939. — O Director Geral, *F. de Calheiros e Meneses*.